Lei n° 1255/2019 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza a Câmara Municipal de Vereadores a contratar emergencialmente empresa, com a finalidade de fornecimento e administração do vale alimentação para os servidores do Poder, pelo prazo de 90 (noventa) dias, para atender necessidade de excepcional interesse público.

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito de São Francisco de Assis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, autorizada de acordo com o art. 24, Inc. IV, da Lei 8.666/93, a contratação emergencial de empresa, para o fornecimento de Vale Alimentação em forma de cartão magnético para os servidores do Poder, pelo prazo 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo para atender necessidades temporárias de excepcional interesse publico.

Art. 2°- A prestação de serviço observará os termos da minuta de contrato que fará parte desta lei;

Art. 3° - A prestação de serviços não onerará aos cofres públicos, sendo-lhe atribuída taxa zero.

Art. 4° - Esta Lei terá sua vigência a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de dezembro de 2019.

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Silvio Souza de Oliveira
Secretário Municipal da Administração e Planejamento